



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.071268.2023**

**PROCESSO Nº** 13623.102603/2023-64

**DATA:** 24/07/2023 **HORA:** 15:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
REFERENCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA  
MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 24 dias do mês de julho de 2023, às 15:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram ADRIANA LEMOS DO AMARAL representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JOSEFA MORGANA VITURINO DE ALMEIDA, MARIA ADRIANA DE BARROS MACIEL BARBOSA, ROSANE DE FATIMA MEIRA BASTOS DE FIGUEIREDO representando o(a) MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA. Evidenciamos a falta de representante da REFERENCIAL SEGURANCA PRIVADA LTDA mais uma vez. Após aguardar o comparecimento de representante do Empregador, o que não ocorreu, a reunião teve início com o Sindicato informando que foi comunicado pelo tomador que foram pagos salários, vale alimentação e vale transporte, faltando o pagamento da rescisão. O Tomador informou ter tomado a providência de montar o processo rescisório e enviado no dia 04 a Brasília e que, a Administração em Brasília, pediu a liberação da conta vinculada para pagar a rescisão e, à pergunta formulada pelo Sindicato sobre previsão de pagamento da rescisão, respondeu que é difícil uma previsão nesse sentido, já que o Banco deverá devolver a os recursos à União e à União repassar ao INMET. O Sindicato perguntou se os valores constantes da conta vinculada são suficientes para o pagamento das rescisões, tendo o Tomador respondido que o dinheiro é até um pouco superior às necessidades. Daí decidirá no futuro sobre a cobrança de multas ao Empregador ou o repasse ao Empregador pelos serviços prestados e faturados. Por fim, o Tomador levantou o problema de atrasos quanto ao FGTS: novembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023, uma vez que não tem conseguido que o empregador emita as guias para os pagamentos das referidas guias. O Mediador aconselhou que o Tomador acionasse a Assessoria Jurídica para que resolvesse o caso no Poder Judiciário, não devendo o Tomador ficar com pendências pela inércia e até omissão do Empregador. Respondendo à pergunta do Sindicato, o Tomador informou que acredita que a situação junto ao INSS esteja em conformidade com a lei. As partes marcaram a próxima reunião para o dia 25/08/2023, 14h.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR